



07 de abril de 2011
019/2011-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Acionistas, inclusive Acionistas Controladores, membros do Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, demais membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal das Companhias Listadas no Nível 2 de Governança Corporativa

Ref.: Reforma do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa – Vigência e Providências.

Em 21/03/2011, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou integralmente o teor do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA refletindo as alterações aprovadas no processo de audiência restrita junto às companhias listadas neste segmento, concluído em 2010 (“Regulamento de Listagem do Nível 2”).

Diante da referida aprovação, comunicamos às companhias listadas no Nível 2 de Governança Corporativa e aos seus acionistas, inclusive Acionistas Controladores, membros do Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, demais membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, que as alterações do Regulamento de Listagem do Nível 2 e do respectivo Regulamento de Sanções entrarão em vigor em **10/05/2011**, em conformidade com o prazo previsto no item 14.2.1 do Regulamento de Listagem atualmente em vigor (item 14.2.2 do novo texto do Regulamento de Listagem do Nível 2). A partir da referida data, portanto, ficam as companhias listadas no Nível 2, bem como seus acionistas, inclusive Acionistas Controladores, membros do Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, demais membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, sujeitos às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2, conforme alterado.

A versão consolidada do Regulamento de Listagem do Nível 2 com as alterações mencionadas acima e o respectivo Regulamento de Sanções,



019/2011-DP

.2.

conforme alterado, encontram-se anexos e também estão disponíveis em www.bmfbovespa.com.br/empresas.

Para adaptação às referidas alterações no Regulamento de Listagem do Nível 2, as companhias listadas nesse segmento deverão adotar as seguintes providências:

- 1) Inclusão, nos estatutos sociais das companhias, das cláusulas mínimas obrigatórias que constam do documento anexo ao presente. A redação das cláusulas mínimas obrigatórias a serem inseridas nos estatutos sociais poderá ser alterada ou adaptada, desde que não haja modificação de seu conteúdo. Não será admitida a inclusão, nos estatutos sociais, de cláusulas adicionais que impliquem restrição às disposições contidas nas cláusulas mínimas obrigatórias constantes do documento anexo ao presente. As novas cláusulas mínimas deverão ser inseridas nos estatutos sociais até: (i) a primeira Assembleia Geral Extraordinária que se realizar após 90 (noventa) dias da entrada em vigor do novo Regulamento; ou (ii) a data de realização da assembleia geral da companhia que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em curso, o que ocorrer primeiro;
- 2) Elaboração e divulgação da Política de Negociação de Valores Mobiliários (item 6.8 do Regulamento) e do Código de Conduta (item 6.9 do Regulamento), o que deverá ocorrer no prazo de 1 (um) ano a contar da data de início da vigência do Regulamento de Listagem (isto é, até 10/05/2012); e
- 3) Cumprimento da regra constante do item 5.4 do Regulamento de Listagem do Nível 2, que consiste na vedação à acumulação de cargos de presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da companhia pela mesma pessoa, cujo prazo para cumprimento é de três anos a contar da data de início da vigência do Regulamento de Listagem do Nível 2 (isto é, até 10/05/2014).

Notamos que a CVM, no ofício por meio do qual aprovou integralmente o teor do Regulamento de Listagem do Nível 2, datado de 21/03/2011, solicitou à BM&FBOVESPA a divulgação de um documento público com esclarecimentos acerca do alcance do disposto no item 8.2 (ii) do novo texto



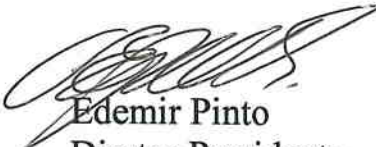
019/2011-DP

.3.

do Regulamento de Listagem do Nível 2. Este documento público será oportunamente divulgado pela BM&FBOVESPA a todas as companhias listadas no Nível 2.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Regulação e Orientação a Emissores, pelos telefones (11) 2565-7003/7004 e pelo e-mail novomercado@bvmf.com.br.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



José Antonio Gragnani
Diretor Executivo de Desenvolvimento
e Fomento de Negócios